JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 56/2026
Processo Administrativo nº 168/2026

Objeto: Concessão de patrocínio à Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen, para a realização do evento Empresário do Ano 2026, com a entrega do título Empresário do Ano e premiação das empresas Destaque 2026, no dia 06 de novembro de 2026, no espaço Senger's Eventos, em Frederico Westphalen/RS, conforme proposta apresentada e Lei Municipal nº 5.620/2026.

Proponente: Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen – CNPJ nº 89.988.265/0001-53.

O Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ismael Côcco dos Santos, com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023 e no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.620/2026, apresenta a presente justificativa da inexigibilidade de seleção para concessão de patrocínio à proponente identificada.

O objeto patrocinado é o evento Empresário do Ano 2026, previsto para 06 de novembro de 2026, às 19h, no espaço Senger's Eventos, com solenidade de entrega do título Empresário do Ano e premiação das empresas Destaque 2026, em suas categorias. A proposta indica realização entre 01/10/2026 e 06/11/2026, abrangência municipal e público estimado em aproximadamente 350 empresários.

O interesse público relaciona-se ao reconhecimento de empresas e empreendedores que contribuem para a geração de emprego e renda, ao incentivo à inovação, à valorização do ambiente de negócios e à divulgação institucional do Município em evento de interesse econômico local.

A singularidade do objeto decorre de sua identificação concreta e individualizada: o evento Empresário do Ano, com a entrega do título Empresário do Ano e a premiação das empresas Destaque, é promovido e organizado exclusivamente pela Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Frederico Westphalen desde a sua primeira edição. A proponente é a única entidade responsável por todas as edições realizadas, pela trajetória do evento, sua identidade, programação, critérios de reconhecimento e relacionamento com a comunidade empresarial participante.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de selecionar outra entidade para promover esse mesmo evento. A escolha de terceiro resultaria em iniciativa distinta, sem a identidade, a continuidade e o histórico do Empresário do Ano. Não se trata de exclusividade para qualquer evento empresarial, mas da condição de única promotora do projeto especificamente patrocinado. A Lei Municipal nº 5.620/2026 autorizou expressamente a concessão à entidade e reconheceu a hipótese prevista no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023.

O patrocínio contempla retorno institucional ao Município mediante as contrapartidas

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

assinaladas na proposta, incluindo certificados, backdrops, locução, vídeo do evento, convites eletrônicos, e-mail marketing, postagens, menções pelo mestre de cerimônias e no sistema de som, entrevistas, anúncios em jornais, banners, releases, materiais à imprensa, exibição de vídeo, instalação de banners municipais e participação de representante da Prefeitura na programação.

O plano de aplicação totaliza R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor autorizado pela Lei Municipal nº 5.620/2026, e estabelece despesas diretamente relacionadas à organização e execução do evento. O repasse ocorrerá em parcela única, após a instrução e a formalização do contrato, na forma do art. 2º, parágrafo único, da referida Lei, e a aplicação dos recursos será demonstrada na prestação de contas.

Diante do exposto, RECONHECE-SE a singularidade do evento Empresário do Ano 2026, organizado exclusivamente pela associação proponente desde a primeira edição, e JUSTIFICA-SE, SEM RESSALVAS, a Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública, para concessão de patrocínio no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023 e no art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.620/2026.

Frederico Westphalen, 29 de outubro de 2026.

Ismael Côcco dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br